



A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: BREVE ANÁLISE JURÍDICA E SOCIAL SOBRE O INCIDENTE

Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade

Júlia Dias Rossi

Fabiana Martins Dos Santos

Ana Luiza Martins Nunes

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Isso se dá devido ao abuso de seus poderes, desvio de finalidade ou confusão patrimonial entre pessoa jurídica e seus sócios. Nessa modalidade é chamado ao processo como réu uma pessoa jurídica e esta não tem patrimônio suficiente para cumprir com sentença.

Na literalidade da lei, traz como entendimento, de que sim, pode-se atacar o patrimônio dos sócios caso a pessoa jurídica aja em desconformidade com a lei. Juntamente, a jurisprudência, que trata a aplicação do incidente como válido, sem sequer que a empresa tenha a possibilidade de se manifestar ou defender-se alegando que não há confusão patrimonial, não há desvio de funções afastando assim os requisitos legais para a desconsideração da personalidade jurídica.

Nesse sentido, atingi- se o patrimônio dos sócios a fim de que sejam sanadas as dívidas decorrentes desse incidente.

O novo CPC, sistematiza todos esses atos, dando uma maior possibilidade a empresa devedora de se manifestar ou não, por meio de suas... (anexo)

Objetivo

Aprofundar-se na temática de desconsideração da personalidade jurídica, visto que ainda é um assunto com muitas peculiaridades e especificidades.

Material e Métodos

Este trabalho trata-se de um artigo que foi realizado através de uma pesquisa dos códigos e leis vigentes em nosso ordenamento jurídico como: Código de Processo Civil, Código Civil e Código de defesa do Consumidor e demais informações adicionais adquiridas por meio de fontes secundárias como de vídeo aulas no canal do you tube e sites como Jusbrasil, Pojuris , Planalto, Google. A pesquisa foi delimitada a artigos, decisões judiciais, dissertações e teses publicadas entre os anos de 2016-2024

Resultados e Discussão



De acordo com entendimento pacífico do STF, se aplicarmos a teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica, não é exigida provas como fraude ou abuso de direito, ou confusão patrimonial, basta com que o credor demonstre o não pagamento da dívida ou inadimplemento por parte da empresa devedora, para que seja pedido a responsabilização do sócio, atingindo assim seu patrimônio pessoal. Essa abordagem visa proteger os direitos dos credores e assegurar que as obrigações financeiras sejam cumpridas de maneira justa.

Conclusão

Todavia a desobediência e não observância de tais ritos caracteriza, infração de lei, onde se dá a instauração do inquérito, o processamento das informações e as decisões que devem se basear nas leis e códigos em vigor e nas jurisprudências.

Referências

- ARTIGO 28, PARÁGRAFO 5º, DO CDC, TEORIA MENOR DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA
- ARTIGO 50, CC, TEORIA MAIOR DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA
- ARTIGO 133 À 137, CÓDIGO CIVIL.
- BEVILAQUA, Clóvis. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. 4. ed. Rio de Janeiro: Paulo Azevedo, 1931. Volume 1.
- BRASIL, Superior Tribunal de Justiça (3ª Turma), REsp 1812929 / DF, 12/09/2023. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:superior.tribunal.justica;turma.3:acordao;resp:2023-09-12;1812929-2347328>. Acesso em: 07 de maio de 2024.
- COELHO, Fabio Ulhôa. Curso de direito comercial: direito de empresa. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Volume 2.
- COMPARATO, Fábio Konder. O poder de controle na sociedade anônima. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- DEDIER JR., Freddie. Arbitragem: estudos sobre a Lei n. 13.129, de 26-5-2015. José Francisco Cahali, Tiago Rodovalho e Alexandre Freire (orgs.). São Paulo: Saraiva, 2016... (anexo)



3^a MOSTRA CIENTÍFICA

